

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

LEI Nº1175/2022.

Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNESDC do município de Porto Calvo – AL, estabelecido na Lei nº 709/2000 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 814/2000 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição do Estado de Alagoas e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal - FUNESDC do Município de Porto Calvo - AL, vinculado ao Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Parágrafo Único: O FUNESDC deverá se constituir em unidade orçamentária autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

- **Art. 3º** O FUNESDC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
- § 1º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:
 - I projetos educativos e de divulgação;
 - II capacitação de recursos humanos;
 - III elaboração de trabalhos técnicos;
 - IV proteção de áreas de risco;
 - V aquisição de materiais e equipamentos;
 - VI equipamento e reequipamento da COMDEC.

4 EM. 20/09/2022



Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000 CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

§ 2º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4° Compete ao Conselho Gestor do FUNESDC:

- I administrar os recursos financeiros:
- II cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela
 COMDEC;
 - III prestar contas da gestão financeira;
- IV desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNESDC.

Art. 5° Constituem recursos do FUNESDC:

- I as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento
 Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
 - II os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
- III os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
- IV os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 - V os saldos apurados no exercício anterior;
- VI o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
 - VII a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
- VIII os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
 - IX emendas parlamentares;
 - **X** outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
- § 1° O saldo positivo do FUNESDC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
- § 2º Os recursos do FUNESDC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto às instituições oficiais e/ou bancos privados com sede no Município.

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO



Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000

CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54

- **Art. 6º** Compete a COMDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNESDC:
 - I fixar as diretrizes operacionais do FUNESDC;
- II ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
 - III sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
 - IV disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
 - V decidir sobre a aplicação dos recursos;
 - VI analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNESDC;
- **VII -** promover o desenvolvimento do FUNESDC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
 - VIII apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
 - IX definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.
- **Art. 7º** O FUNESDC será implementado no exercício de 2022 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.
- **Art. 8º** O FUNESDC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do ALAGOAS, nos prazos previstos na legislação pertinente.
- **Art. 9º** O Poder Executivo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNESDC.
 - Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Porto Calvo – AL, 02 de junho de 2022.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeita

Publicada e Registrada em 10 1000 2002

Antônio Sposito de Lima Neto